PROJETO DE LEI 01-0801/2005 do Vereador Goulart (PMDB)

"Altera a redação do § 1º do artigo 33 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 33 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, passa a exibir a seguinte redação:

"Art.33. .....

§ 1º É proibida a veiculação de anúncios em ônibus de transporte coletivo público. (NR)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em dezembro de 2005. Às Comissões competentes.